ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO

A definir no calendário do procedimento, observado o prazo mínimo de 35 dias úteis para apresentação de propostas na contratação semi-integrada.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de executar obras de construção de pontes em concreto armado pré-moldado no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme o **Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026**, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

As pontes são necessárias para assegurar a travessia segura de veículos e pessoas e manter a continuidade do sistema viário municipal. A execução das obras deverá atender às localidades e às especificações definidas nos projetos e demais documentos técnicos do processo, contribuindo para o deslocamento da população e para o acesso a serviços públicos, propriedades e atividades econômicas.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza da obra, que exige capacidade técnica, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados à execução de estruturas de concreto armado pré-moldado. A execução deverá observar os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança e as responsabilidades profissionais pertinentes.

A iniciativa também viabiliza a aplicação dos recursos vinculados ao **FPE nº 2135/2026**, observadas as condições estabelecidas no instrumento celebrado e a correspondente contrapartida municipal, quando prevista. A contratação deverá ser compatível com o planejamento da Administração e com os elementos técnicos e orçamentários que instruem o processo.

A necessidade e o interesse público da contratação deverão estar demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e nos projetos da obra, com a identificação precisa das pontes e localidades atendidas, das condições existentes e dos resultados pretendidos, conforme o planejamento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se necessária para a execução das obras previstas no FPE nº 2135/2026 e para o atendimento do interesse público relacionado à infraestrutura viária municipal, devendo o objeto, os quantitativos, os locais de execução e os prazos corresponderem aos projetos, ao plano de trabalho e aos demais documentos técnicos que integram o processo.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:

O quantitativo comporta a execução de 03 (três) pontes, com áreas de 32,00 m², 32,00 m² e 118,40 m², totalizando 182,40 m², em 01 (um) lote, incluindo os respectivos projetos executivos. Quantidades e locais conforme Projeto Básico e memórias de cálculo de engenharia.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.	**R$ 999.113,27**

4. METODOLOGIA/REQUISITOS

4.1. Forma de Execução dos Serviços

O objeto caracteriza-se como obra pública de engenharia, com execução indireta sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, incisos XII e XXXIII, e 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará o Projeto Básico e os elementos técnicos necessários à formulação das propostas. Caberá à contratada elaborar e desenvolver os projetos executivos, executar as obras, fornecer materiais e equipamentos, realizar montagens, ensaios e demais operações necessárias à entrega final das pontes em condições de segurança e utilização. A licitação será por menor preço global, sem confundir esse critério com o regime de empreitada por preço global.

A CONTRATADA deverá empregar técnicas e procedimentos compatíveis com o objeto da contratação, obedecendo às normas técnicas da ABNT, às legislações vigentes e às boas práticas da engenharia civil, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade das obras executadas, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Qualificação Técnica

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

4.2.1 Qualificação técnico-operacional

a) Prova de inscrição ou registro da empresa no conselho profissional competente, com atividades e atribuições compatíveis com o objeto. Para registros de outra jurisdição, a regularização ou o visto exigível para atuação no Rio Grande do Sul será comprovado para a contratação, conforme as regras do conselho competente.

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de obras de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas relevantes abaixo, em pontes, viadutos ou estruturas de engenharia tecnicamente similares:

4.2.2 Qualificação técnico-profissional

a) Indicação de engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado, com registro no conselho competente e atribuições compatíveis com os serviços assumidos, detentor

de CAT e respectivos atestados que demonstrem responsabilidade técnica pela execução das parcelas de concreto armado e elementos estruturais pré-moldados acima descritas. Admite-se a indicação de mais de um profissional para comprovar, em conjunto, as parcelas exigidas.

b) A CAT deverá corresponder ao acervo do profissional indicado e demonstrar sua participação efetiva na execução dos serviços. Atestados de projeto ou fiscalização, isoladamente, não satisfazem a exigência de experiência na execução. Os profissionais responsáveis pelos projetos executivos também deverão possuir atribuições compatíveis e registrar as ARTs correspondentes antes de iniciar suas atividades.

c) O vínculo ou a disponibilidade do profissional poderá ser comprovado por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, devendo sua disponibilidade efetiva ser demonstrada para a contratação. Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação.

d) Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, conforme art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021. A disponibilidade será analisada concretamente, sem inabilitação automática pela simples indicação de um mesmo profissional em propostas distintas.

4.2.3 Regras de comprovação e análise

a) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados e CATs para demonstração conjunta das parcelas, bem como de serviços efetivamente concluídos e tecnicamente individualizáveis em obra em andamento, desde que certificados com clareza. Não serão computados serviços futuros, apenas contratados ou sem comprovação de execução.

b) As exigências restringem-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua função resistente e de sua influência na segurança das pontes. A análise considerará a compatibilidade de características e de complexidade, sem imposição de quantitativo mínimo não expressamente fixado no edital.

c) A análise contará com manifestação de profissional habilitado da engenharia municipal, em apoio ao Setor de Planejamento e ao Agente de Contratação, admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para esclarecer o conteúdo e a autenticidade dos documentos.

4.2.4 Vistoria e conhecimento das condições locais
a) Será facultada vistoria previamente agendada com o Setor de Engenharia, em datas e horários distintos para os interessados, antes da sessão pública. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
b) A visita ou sua substituição não afasta a matriz de riscos nem transfere à licitante riscos ocultos, extraordinários ou expressamente atribuídos à Administração. As condições ordinárias, acessíveis e previsíveis deverão integrar a formação da proposta.

4.2.5 Declarações e condições de execução
a) Declaração de atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a EPIs, canteiro, equipamentos, trabalho em altura e demais atividades efetivamente executadas.
b) Declaração de disponibilidade, para a execução, de equipe, equipamentos, ferramentas e condições técnicas suficientes, inclusive para o desenvolvimento dos projetos executivos e o controle tecnológico do concreto. A comprovação não exige propriedade prévia dos equipamentos.
c) Antes de iniciar os serviços correspondentes, a contratada apresentará ARTs registradas, identificação dos responsáveis por projetos e execução e documentação profissional exigível, mantendo-os durante toda a contratação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos
08.01 — Secretaria de Obras
08.01.26.782.0008.1028 — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E
4490.51.00.00.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

São Pedro das Missões/RS, 01 de Outubro de 2026.

EDUARDO STEIN WESTPHALEN:02788222076
Assinado de forma digital por EDUARDO STEIN WESTPHALEN:02788222076
Dados: 2026.10.01 10:48:23 -03'00'

Eduardo Stein

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Secretaria de Obras